

Considerando o modo extremamente eficaz como utiliza os seus vastos conhecimentos técnico-profissionais, que adquiriu à custa de laborioso estudo e motivado por uma firme vontade de valorização pessoal, e ainda o seu apurado espírito de análise dos problemas, a franqueza e lealdade com que exprime as suas opiniões, tudo isto aliado a uma notável capacidade de iniciativa, elevada noção do dever e grande sentido das responsabilidades;

Reconhecendo as invulgares qualidades sobejamente evidenciadas por este graduado e a inexcédível dedicação com que tem desempenhado as variadíssimas funções que lhe foram atribuídas na sua já longa carreira, tornando-se digno de ser apontado como exemplo aos agentes da Corporação, que tanto se tem esforçado por prestigiar;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comissário principal, Domingos Duarte Oliveira Correia, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 233/93/M**

**de 23 de Agosto**

Considerando que o subchefe n.º 5 701, João de Almeida Santos, há mais de 23 anos que presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal, de forma exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, se tem distinguido sempre como um elemento dotado de grande capacidade de iniciativa, tenacidade e argúcia, que utiliza com assinalável eficácia, para além de uma permanente disponibilidade para o serviço, nunca poupando esforços para bem cumprir as missões que lhe são atribuídas, tornando-se um elemento digno da confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as excelentes qualidades demonstradas por este graduado nas mais variadas funções que foi chamado a desempenhar, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 5 701, João de Almeida Santos, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 234/93/M**

**de 23 de Agosto**

Considerando que a subchefe n.º 7 720, Gabriela Maria Cardoso das Neves, presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 20 anos, de forma exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, se tem sempre cotado como uma agente muito disciplinada e disciplinadora, leal, briosa, extremamente dedicada ao serviço e com grande capacidade de trabalho, que tem desempenhado diversas funções de responsabilidade com inexcédível zelo e competência, granjeando a estima e consideração do restante pessoal e tornando-se merecedora da confiança do Comando da Corporação;

Reconhecendo as excelentes qualidades evidenciadas por esta graduada, que a creditam como uma profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que à subchefe n.º 7 720, Gabriela Maria Cardoso das Neves, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### **Portaria n.º 235/93/M**

**de 23 de Agosto**

Considerando que o subchefe n.º 1 751, Carlos Maria Azedo Vital, há mais de 18 anos que presta serviço efectivo na Polícia Marítima e Fiscal, de forma exemplar;

Considerando que em todas as funções que lhe foram atribuídas se distinguiu como um elemento extremamente apurado e disciplinado, zeloso e muito dedicado ao serviço, possuidor de boa capacidade de organização e muito eficaz no aproveitamento dos meios disponíveis, para além de uma apreciável sensatez e discernimento na apreciação dos problemas, sabendo granjear a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as notáveis qualidades evidenciadas por este graduado ao longo da sua carreira, que o tornam merecedor de ser apontado como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao subchefe n.º 1 751, Carlos Maria Azedo Vital, da Polícia Marítima e Fiscal, seja concedida, nos termos da alínea